



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
09.151.861/0001-45  
**GABINETE DO PREFEITO - GPM**

**Lei nº 251/2012**

***“Dá nome a Conjunto Habitacional e dá outras providencia”.***

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA – PB** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **“CONJUNTO HABITACIONAL DESMOULINS WANDERLEY DE FARIAS”** o conjunto Construído pelo Programa Minha Casa Minha Vida na qual contém 30 Unidades Domiciliares.

Art. 2º - O que determina o artigo anterior deve-se ao fato do homenageado ter prestado relevantes serviços à população Maltense.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malta – PB  
Em 31 de Dezembro de 2012.

  
**Ajácio Gomes Wanderley**  
Prefeito Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

|                   |                         |
|-------------------|-------------------------|
| <b>Edição:</b> 12 | <b>Data:</b> 31/12/2012 |
|-------------------|-------------------------|

Lei nº 251/2012

*"Dá nome a Conjunto Habitacional e dá outras providências".*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA – PB faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **"CONJUNTO HABITACIONAL DESMOULINS WANDERLEY DE FARIAS"** o conjunto Construído pelo Programa Minha Casa Minha Vida na qual contém 30 Unidades Domiciliares.

Art. 2º - O que determina o artigo anterior deve-se ao fato do homenageado ter prestado relevantes serviços à população Maltense.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malta – PB  
Em 31 de Dezembro de 2012.

Ajacio Gomes Wanderley  
Prefeito Constitucional